

**PARECER**

Conselheiro (a) Relator (a): Alcione Aparecida de Almeida Alves; Fernando Zatt Schardosin; Marcela Alvares Maciel.
Processo: 23205.014781/2020-71
Assunto: DESIGNAÇÃO DE SETOR PARA PROPOR MINUTA DO REGULAMENTO DE EXTENSÃO E CULTURA DA UFFS
Interessado(a): PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

**I. Histórico**

A Extensão e Cultura na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) é regulamentada atualmente pela RESOLUÇÃO Nº 23/CONSUNI/ CPPGEC/UFFS/2019, aprovada no dia 07 de agosto de 2019 e publicada no dia 13 de agosto de 2019.

O processo nº 23205.014781/2020-71, em análise, visa apresentar uma proposta de nova minuta de regulamento para a Extensão e Cultura na UFFS. Foi instruído por meio do ofício nº 9/2020 - PROEC (10.48) do dia 11 de novembro de 2020, partindo da premissa que “o documento regulatório vigente está defasado e não dá conta das demandas atuais” e visando “nortear as ações e relações da Extensão e da Cultura na UFFS, com a comunidade acadêmica de forma clara e objetiva, pensando a indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão”. Com isso propõe: “ [...] *metodologia dialógica com o desenvolvimento de atividades com agentes estratégicos da extensão e cultura universitária, da gestão da política, do gerenciamento e operacionalização das ações, buscando constituir maior identidade e pertencimento quanto ao documento*” (p. 5<sup>1</sup>).

Com isso, apresenta um plano de ações em Cronograma preliminar em sete atividades com participantes distintos: 1. Preparação da equipe; 2. Orientação da equipe; 3. Agendas com Comitê Assessor de Extensão e Cultura (CAECs) dos *campi*; 4. Divulgação; 5. Agenda PROEC; 6. Sistematização; e 7. Acompanhamento. A previsão de realização para as etapas supracitadas considerou o período entre 17/11/2020 e fev/2021.

O despacho padrão nº 59/2020 ressalta a importância do cumprimento do Plano de Trabalho para “*garantir plena e ampla participação no processo de nossa comunidade Universitária* (p. 9)”.

---

<sup>1</sup> As páginas citadas nesta relatoria correspondem às páginas do processo nº 23205.014781/2020-71, após gerar .PDF completo (download ) dos documentos em “Dados Gerais”.

As reuniões de trabalho da Assessoria Pedagógica do Departamento de Desenvolvimento de Extensão e Cultura (DEPEC) responsável pela Minuta do Regulamento de Extensão e de Cultura foram realizadas nos dias 23/11/2020 e 30/11/2020, envolvendo três participantes com pauta: Informes; “Proposta de” metodologia para reunião CAEC sobre o Regulamento da Extensão e da Cultura; Minuta da Curricularização da Extensão. Na reunião de 23/11/2021 foi aprovada a metodologia de trabalho e proposto encaminhamentos para a discussão da matéria. Em 30/11/2021 teve-se como encaminhamento que *“as conversas com os membros dos comitês locais para abordagem da nova proposta de Minuta do Regulamento da Extensão, será organizada apresentação em PPT, para apoio à discussão”*.

Sequencialmente, foram então realizados encontros com os comitês locais nos *campi* começando por Laranjeiras do Sul no dia 01/12/2020 com sete participantes; no dia 02/12/2020 houve a reunião no *campus* Erechim com nove participantes; em 07/12/2020 no *campus* Passo Fundo há registro de oito participantes; no *campus* Chapecó a reunião ocorreu no dia 08/12/2020 e participaram dez pessoas, ainda no dia 08/12/2020 a agenda foi com DEPEC e PROEC e participaram seis pessoas; no dia 09/12/2020 no *campus* Realeza compareceram oito pessoas, ainda no dia 09/12/2020 no *campus* Cerro Largo estiveram presentes onze pessoas. A agenda prosseguiu e no dia 14/12/2020 a agenda foi com Diretoria de Extensão (DEX) e Diretoria de Arte e Cultura (DIRC) com sete participantes ao todo.

A partir de 10/12/2020, o Plano de ações do Cronograma preliminar considerou a realização das etapas de atividades vinculadas a Agenda PROEC, Sistematização da Minuta e o Acompanhamento por parte da Assessoria Pedagógica, mais integrantes da equipe para fins de: - Apresentação do documento aos setores que demandarem; - Tramitação do documento até a publicação e; - Produção de release à Diretoria de Comunicação (DICOM) sobre a conclusão do processo. No processo, não são evidenciados documentos relativos ao desenvolvimento das ações destas etapas, sendo apresentados a Planilha de Sistematização Diálogos *campus* e Setores da PROEC, a Minuta de Resolução Versão DEPEC Assessoria e a Minuta do Regulamento de Extensão e de Cultura.

## **II. Análise**

Considerando a complexidade, a relevância e a pertinência da matéria, a análise do processo nº 23205.014781/2020-71 fundamentou-se nos documentos apensados a este processo, bem como na consulta realizada via e-mail a Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, Extensão e Cultura em 18 de novembro de 2021 às 17 h 21 min (ANEXO 1) e, consulta realizada aos Coordenadores do Comitê Assessor de Extensão e Cultura (CAEC) em 25 de novembro de 2021 às 21 h 57 min (ANEXO 2).

#### **- A Revisão da Nova Minuta de Regulamento**

Conforme Ofício Nº 9/2020 - PROEC (10.48), apensado ao processo nº 23205.014781/2020-71 (p. 3) que trata “1. *Considerando a necessidade de alteração no Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS, aprovado pela Resolução Nº 23/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2019, solicitamos que o DEPEC, por meio de sua Assessoria Pedagógica, conduza os trabalhos e elabore uma Minuta de proposta acerca do documento normativo. 2. Esse trabalho tem caráter de urgência, visto que o documento regulatório vigente está defasado e não dá conta das demandas atuais. Além do mais, a Minuta deverá nortear as ações e relações da Extensão e da Cultura na UFFS, com a comunidade acadêmica e regional de forma clara e objetiva, pensando a indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, bem como e sua relevância social*”. Faz-se saber que, não foi identificado no nº 23205.014781/2020-71, se no transcorrer do trabalho de elaboração da nova minuta, a possibilidade de revisão/alteração do Regulamento da Extensão e Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul (Resolução nº 23/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2019, de 7 de agosto de 2019) foi considerada, em detrimento de sua revogação conforme proposto na Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83), na qual especifica em seu “Art. 2º *Fica revogada a Resolução nº 23/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2019, de 7 de agosto de 2019*” (p. 68).

Sequencialmente, há relato no processo nº 23205.014781/2020-71 (p. 19), na qual trata do Processo reformulação do regulamento da extensão e cultura “*A elaboração da nova Minuta do Regulamento de Extensão e de Cultura foi estruturada a partir de leituras críticas do documento vigente, escutas em diálogos entre os setores da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) e com membros do Comitê Assessor de Extensão e Cultura (CAEC) dos seis campi da UFFS [...] De posse das anotações e dos relatos, a análise indicou uma estrutura básica, para, a partir disso, iniciar o processo de produção*

*da minuta [...] Da estrutura se originou a versão inicial da minuta pela Assessoria. Após esta versão, ocorreu o tratamento da análise e discussão pela equipe da PROEC, gerando uma segunda versão”.*

Afirma ainda, que este “*não é um documento isento de apresentar limites, podendo, ainda, demandar adendos e alterações, de forma que possam promover maior coerência e viabilidade de implementação do conteúdo”.* Consideraram a análise dos fluxos do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)** - Módulo Extensão, que “*deve ser implementado em breve na UFFS*” (grifo nosso).

Cumprir destacar que a resolução, uma vez aprovada e publicada possui validade imediata, desta forma infere que poderá existir limites e necessidades de adendos e alterações conjuntamente a necessidade de se compreender fluxos de um sistema que não foi implantado até a presente data.

#### **- Revisão e padronização da terminologia em todo o documento**

Conforme processo nº 23205.014781/2020-71 (p. 21) “*Foram identificados usos de terminologias que demandam padronização [...] para evitar equívocos na interpretação*” desta Minuta de Resolução em comparação às terminologias descritas na Resolução Nº 23/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2019. Tais terminologias trouxeram à redação a Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83), maior clareza em relação ao entendimento sobre corpo docente, discente e técnico, bem como comunidade acadêmica e regional.

#### **- Estrutura da gestão - PROEC**

Conforme processo nº 23205.014781/2020-71 (p. 21-22), “*O Título II do Regulamento vigente, “DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA EXTENSÃO”, foi suprimido na nova minuta, por terem sido consideradas as definições em normativas anteriores, tal como prevê o Regimento Geral da UFFS, Resolução nº 3/2016-CONSUNI, de 1 de março de 2016, art. 20, parágrafo único: “a estrutura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura será publicada por meio de portaria específica”. A estrutura da PROEC está definida na Portaria nº 1460/GR/UFFS/2021, de 13 de janeiro de 2021. A análise considerou que tais definições contribuem para o melhor entendimento no uso dos instrumentos. Sugere-se que as atribuições das Diretorias e*

*demais setores previstos no Regulamento vigente sejam contemplados na mesma Portaria que define a estrutura da PROEC”.*

Entende-se que, havendo definido na atualidade a estrutura da PROEC conforme Portaria nº 1460/GR/UFGS/2021, de 13 de janeiro de 2021, a sua transcrição para a Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFGS (p. 68-83) poderia conferir ao documento maior precisão temporal acerca desta estrutura PROEC, fundamental para a compreensão geral do documento a fim de reduzir buscas documentais complementares para o entendimento da Resolução, no entanto, se entende que, tal supressão se fez necessária por contribuir para a tornar o documento mais sintetizado e minimizar a necessidade de novas revisões em detrimento apenas da alteração da estrutura da PROEC, não havendo portanto perda significativa de conteúdo.

#### **- Conteúdos realocados**

Conforme descrito no processo “Com origem em diversos pontos do Regulamento vigente, foram realocados conteúdos e definições em capítulos diferentes. A ação visa promover o melhor entendimento e interpretação da norma proposta. Para exemplificar alguns dos temas que foram afetados nesta realocação: “modalidades de extensão e cultura”, “proposição de ações”, “organização especial para integração ensino, pesquisa e extensão”, "avaliação", "financiamento", “entre outros”.

No tocante a realocação de conteúdos e definições cabe destacar que: Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFGS (p. 68-83) prevê em seu item “f. que - **a definição** (grifo nosso), bem como seus princípios, objetivos e diretrizes da extensão e da cultura, bem como das competências da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) **estão** (grifo nosso), definido pelo Regimento Geral da UFGS, aprovado pela Resolução nº 3/2016-CONSUNI, de 1º de março de 2016”. No entanto, ressalta-se que, a Resolução nº 3/2016 - CONSUNI, em seu Art. 68 trata da conceituação da extensão e, em virtude da proposição desta minuta, em termos de extensão e de cultura, poderá ser considerado relevante que tais conceitos, formulados pela instituição estejam preconizados na Minuta de Resolução de Extensão e de Cultura. Por conseguinte, na Minuta proposta, a realocação de conteúdos culminou na supressão das definições de extensão conforme havia no Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 23/CONSUNI/PPGEC/UFGS/2019, “*Para efeitos deste Regulamento, considera-se a extensão universitária como um processo educativo, cultural e científico que, articulado*

*de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, busca promover uma relação transformadora entre a Universidade e a sociedade; as atividades de extensão viabilizam o diálogo de saberes, a democratização do conhecimento acadêmico e a interdisciplinaridade, norteadas pela perspectiva da justiça social, solidariedade, democracia e formação do profissional cidadão”. Cabendo destacar que, na referida resolução também não há uma especificidade maior de conceito no que tange a cultura.*

Entende-se que, tais definições, ou seja de extensão e de cultura sejam relevantes e preponderantes se de constar na Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83), não apenas para fins de conceito generalista, mas para a publicização de um conceito de cultura e um conceito de extensão que represente a UFFS, seus anseios e principalmente o seu compromisso com o que é definido e abarcado como extensão e como cultura por esta instituição.

**- Conteúdos que receberam nova redação (Do Comitê Assessor de Extensão e Cultura)**

Conforme descrito no processo n° 23205.014781/2020-71 (p. 22), acerca do - Do Comitê Assessor de Extensão e Cultura *“Foram definidos novos artigos para conteúdos que constavam em incisos, desvinculando a composição do CAEC de demais normativas sobre funcionalidade e vigência de mandato. Ainda pode ser requerida melhor análise e definição sobre essa composição”* (grifo nosso) e, transcreve-se da página 23 *“Também foi revista a redação sobre o mandato e recondução. O motivo de permitir uma recondução subsequente, já indica a necessidade de renovação. Além disso, na prática, incidem algumas dificuldades para padronizar esta regra, por conta das especificidades dos campi. Uma discussão sobre o assunto pode levar a uma decisão para que a renovação possa ser voluntária. Se a opção for pela renovação compulsória, requer que se pense numa proporção de um terço dos membros em cada mandato, buscando equilíbrio entre a rotatividade e a continuidade”* (grifo nosso).

Neste sentido, entende-se que, uma ampla discussão da Minuta de Resolução junto a, não somente, mas prioritariamente ao CAEC e os comitês locais, como forma de devolutiva da referida minuta, cujo qual (devolutiva em termos de realização de reunião) não está apensada ao processo n° 23205.014781/2020-71, seja portanto, imprescindível, até mesmo para atendimento a: *“[...] metodologia dialógica com o desenvolvimento de atividades com agentes estratégicos da extensão e cultura universitária, da gestão da*

*política, do gerenciamento e operacionalização das ações, buscando constituir maior identidade e pertencimento quanto ao documento (p. 5)” e, em consonância com o Despacho padrão nº 59/2020 que ressalta “ [...] garantir plena e ampla participação no processo de nossa comunidade Universitária (p. 9)” (grifo nosso).*

Entende-se, portanto, que, a devolutiva e uma discussão mais ampla da Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83) poderia contribuir também para a maior acurácia na tomada de decisão em relação ao “*equilíbrio entre a rotatividade e a continuidade*” (p. 23) dos membros do CAEC.

#### **- Dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e de Cultura**

*Foram “Suprimidos conteúdo [sic] do art. 11 do Regulamento vigente, por considerar que tal responsabilidade não compete somente ao ocupante da função, sendo que uma melhor descrição das competências está prevista nos incisos do art. 12 e parágrafos da minuta proposta. Mantido que a indicação se dá pelo Conselho do Campus, contudo a proposta sugere a escolha entre os membros do CAEC. Sobre as atividades das equipes de apoio técnico, que atuam juntamente com as Coordenações Adjuntas de Extensão e Cultura, foi analisado que a designação em outros documentos (Portaria) seria mais apropriada (p. 23)”.*

Desta análise, identifica-se que tais responsabilidades efetivamente se encontram descritas no Art. 12 da Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83). No entanto, nota-se a supressão do § 1º do Art. 12 da RESOLUÇÃO Nº 23/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2019 “§ 1º Caso os Coordenadores Adjuntos de Extensão e de Cultura não sejam membros do Comitê de Extensão e Cultura, passarão a integrá-lo automaticamente”, enquanto que, no Art. 11 está previsto que “Os Coordenadores Adjuntos de Extensão e de Cultura são indicados pelo Conselho de Campus, entre os servidores membros do CAEC lotados no campus”. A nova redação limita a indicação de coordenadores adjuntos de extensão e de cultura, num cenário em que se faz pertinente ser incluído em termos de viabilizar que o corpo docente e servidores técnico-administrativos que - fazem - extensão e cultura possam estar a frente enquanto Coordenadores Adjuntos de Extensão e de Cultura.

Frisa-se o descrito no item anterior por parte da comissão relatora que, “*entende-se ainda que, uma ampla discussão da Minuta de Resolução junto a, não somente, mas prioritariamente ao CAEC como forma de devolutiva da referida minuta, cujo qual*

*(devolutiva) em termos de realização de reunião/convocação, não está apensada ao processo nº 23205.014781/2020-71, seja, portanto, imprescindível”.*

**- Das ações de extensão e de cultura**

De acordo processo nº 23205.014781/2020-71 (p. 23), “*Produzida uma nova redação deste item, ajustada às definições de outras normativas e documentos norteadores. Por isso foi substituído o Título designado “Da Organização e dos Encaminhamentos das Atividades de Extensão” no regulamento vigente para “Título III - DAS AÇÕES DE EXTENSÃO E CULTURA”.*

O - TÍTULO III DAS AÇÕES DE EXTENSÃO E DE CULTURA, da Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83), contempla os Art. 13, 14 e 15. E, em se tratando do Art. 14, este traz o seguinte texto “*Art. 14. A presença da extensão e da cultura nos currículos dos cursos da UFFS se ancora na perspectiva formativa da Extensão Universitária, especificamente no seu papel contribuinte para a produção e democratização do conhecimento, objetivando contribuir na formação técnico-científica, pessoal, social e criativa do estudante, por isso, devem tê-lo como protagonista dos processos. Parágrafo único. O atendimento da integração curricular das ações de extensão e de cultura, considera que a vivência do estudante ocorra sob a coordenação e/ou orientação de professor, contemplando o envolvimento da comunidade regional como público-alvo” (grifo nosso).*

No destaque se identifica discrepância com o Art. 43. “*As ações de extensão e de cultura podem originar-se de demandas provenientes de membros tanto da comunidade acadêmica quanto regional. Parágrafo único. As demandas apresentadas por estudantes, membros da comunidade regional, requerem, obrigatoriamente, a coordenação de um servidor da UFFS” (grifo nosso), ou seja, a coordenação e/ou orientação descrita no Art. 14 especifica que esteja a cargo de professor(a) (docente), enquanto que, no Art. 43 coordenação/orientação pode estar vinculada a um servidor(a) da UFFS, englobando desta forma os(as) servidores técnico-administrativos. Considera-se, por conseguinte, a premente necessidade de haver uma definição acerca dos servidores que poderão ser coordenadores/orientadores das ações de extensão e cultura.*

Em se tratando desta questão, faz-se saber que, conforme descrito no processo nº 23205.014781/2020-71 (p. 25) “*houve uma consulta à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) a respeito da orientação de estudantes participantes de ações de extensão e*



*cultura, mas não houve retorno até a finalização da minuta ”. Fazendo-se, portanto, pertinente que tais esclarecimentos sejam realizados e apensados ao processo.*

É salutar a menção ao Art. 15 da Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83), *“As atividades de extensão ou de cultura, articuladas com o ensino e a pesquisa podem ser desenvolvidas por meio de Núcleos de Estudos Avançados, Ligas Acadêmicas, Grupos de Estudos ou outras formas de organização, devidamente institucionalizadas na UFFS”*, em comparação a RESOLUÇÃO Nº 23/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2019, que em seu Art. 32. especifica que: *“As atividades de extensão poderão ser desenvolvidas a partir da caracterização das atividades previstas nas Políticas de Extensão e de Cultura, conforme o Título II deste Regulamento, e as que seguem: Programas de Extensão e Núcleos Avançados de Estudos”*. Isto porque, o novo texto valida e complementa outras formas de organização de grupos/núcleos, devidamente institucionalizados junto à UFFS, para que realizem e/ou principalmente que se institucionalizem as ações de extensão e cultura que são/serão desenvolvidas no âmbito da academia articulada com a sociedade. Tal ampliação poderá ainda contribuir para que mais ações sejam institucionalizadas à UFFS e tenham cada vez mais, tanto os seus resultados, quanto os seus impactos positivos conhecidos por toda a comunidade acadêmica, local e regional, atendida por ações de extensão e de cultura.

#### **- Das modalidades de extensão e de cultura**

Do processo nº 23205.014781/2020-71 (p. 23) *“O texto proposto com novos artigos apresenta a definição das modalidades de extensão e cultura, com a respectiva descrição. A inclusão se justifica pelo fato de facilitar a gestão, a operacionalidade e a proposição das ações. Neste sentido, do regulamento vigente foram reformulados os art. 33, 34 e 36, e desconsiderado o art. 35. Este último por entender que o conteúdo já está contemplado nas demais proposições”*.

As seções I, II, III e IV do Capítulo I da Minuta tratam: dos programas; dos projetos; dos cursos; dos eventos e; da prestação de serviços. E, refletindo sobre a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, conforme preconizado no Regimento Geral da Universidade Federal da Fronteira Sul (RESOLUÇÃO Nº 3/2016 – CONSUNI), em seus artigos: (i) *“Art. 65. A pesquisa é uma atividade fim da Universidade, de natureza investigativa, **indissociável** do ensino e da extensão, que visa a promover a produção do conhecimento, em suas diferentes áreas e dimensões”*; (ii) *“Art. 68. A extensão é uma*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA

---

*atividade fim da Universidade, de caráter educativo, cultural e científico, articulada de forma **indissociada** com o ensino e a pesquisa, e visa à relação transformadora entre universidade e sociedade”* (grifo nosso), questiona-se se, o Art. 18 da Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83), no qual está especificado que: “*Art. 18. Programa é um conjunto articulado de ações, das modalidades projeto, curso, evento ou prestação de serviços, **preferencialmente** integrando extensão, pesquisa e ensino”* (grifo nosso), se o termo - preferencialmente - não estaria se contrapondo a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão conforme prevê o Regimento Geral da Universidade Federal da Fronteira Sul?

Respondendo ao questionamento, pode-se elencar que de acordo com: (i) Ofício Nº 9/2020 - PROEC (10.48), apensado ao processo nº 23205.014781/2020-71 (p. 3), que faz a menção a: “ [...] 2. *Esse trabalho tem caráter de urgência [...] a Minuta deverá nortear as ações e relações da Extensão e da Cultura na UFFS, com a comunidade acadêmica e regional de forma clara e objetiva, pensando a indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, bem como e sua relevância social”*; (ii) Regimento Geral da Universidade Federal da Fronteira Sul (RESOLUÇÃO Nº 3/2016 – CONSUNI); (iii) “*Art. 18 da Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS”* (p. 68-83); (iv) RESOLUÇÃO Nº 23/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2019 - “*Art. 1º Para efeitos deste Regulamento, considera-se a extensão universitária como um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável com o ensino e a pesquisa”* e; (v) RESOLUÇÃO Nº 04/2017 - CONSUNI/CPPGEC, que Aprova a Política de Extensão da Universidade Federal da Fronteira Sul, em seu Art. 1 inciso II “*Visa garantir a Extensão Universitária como um processo educativo, cultural e científico que, articulado ao Ensino e à Pesquisa de forma indissociável, promova uma relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade, fomentando o diálogo de saberes, a democratização do conhecimento acadêmico, a interdisciplinaridade e a participação da comunidade na construção da Universidade, bem como a participação da Universidade no desenvolvimento regional”*, descrita também ser indissociável o ensino, a pesquisa e a extensão no Art. 2 inciso I, Art. 3 inciso VIII e no caput do Art. 4.

Por conseguinte, se existe o entendimento de que, na referida Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83), possa existir essa excepcionalidade, faz-se então necessário considerar e/ou justificar e consequentemente

apensar ao processo o porquê do - preferencialmente - na integração do ensino, extensão e cultura.

**- Da proposição das ações de extensão e de cultura**

Do processo nº 23205.014781/2020-71 (p. 25), transcreve-se que “*A normativa atual tem regulamentada a atuação de servidores técnico-administrativos (TAEs) na coordenação de ações de extensão e de cultura. Este tema tem recebido atenção e análise neste processo e nos encontros realizados com os membros do CAEC por campus, além de ter sido abordado durante discussões para elaboração da minuta de regulamentação da inserção da extensão e cultura nos currículos. A redação destaca que as ações coordenadas por TAE’s demandam colaboração de professor(a) para orientação do(a) estudante participante da ação, atendendo aos fins pedagógicos e às prerrogativas funcionais. Foi solicitado à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) sobre outras normativas institucionais a esse respeito, contudo, sem retorno até o fechamento deste documento” (grifo nosso).*

Em se tratando do destaque e dada a relevância de, uma definição acerca das atribuições dos servidores docentes e técnicos-administrativos, se entende que, tal definição deveria anteceder a finalização da redação final da Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83), conseqüentemente os esclarecimentos deveriam estar apensados ao processo.

**- Do financiamento das ações de Extensão e de Cultura**

É tratado no Capítulo IV (p. 80) da Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83), acerca do Financiamento das ações, contemplado especificamente nos Art. 58 a 61.

No tocante a preocupação em relação a clareza que se espera do documento, relatado na página 25 processo nº 23205.014781/2020-71, “*Orienta-se analisar se fica claro para a comunidade universitária, especialmente para proponentes de ações de extensão e cultura, sobre as formas de apoio e de acesso a fomento, visto que essa questão pode incidir na prática extensionista, que por sua vez tem finalidade pedagógica muito importante*”. Faz-se saber que, não consta na Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83), quais os critérios seriam

elencados para a elegibilidade de bolsistas aos valores vinculados às bolsas de extensão e de cultura.

Conforme estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 23/CONSUNI/PPGEC/UFGS/2019, Capítulo V - Do financiamento das atividades de extensão do Regulamento da Extensão e Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul em seu Art. 49. Inciso I - *“o candidato a bolsista deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFGS e cursando o número mínimo de créditos estabelecido por período letivo pelo Colegiado dos cursos envolvidos no projeto; II - o candidato não deve receber outra modalidade de bolsa acadêmica, salvo os auxílios do Programa de Assistência Estudantil, de acordo com a carga horária prevista em sua bolsa ou edital; III - em caso de desistência da bolsa ou da não efetivação da matrícula, o bolsista poderá ser substituído por outro estudante, cumpridas as mesmas exigências para a sua seleção; IV - a bolsa de extensão poderá ser renovada, mediante nova solicitação, de acordo com os procedimentos e editais publicados pela PROEC/UFGS, desde que o bolsista apresente bom desempenho, avaliado nos relatórios dos projetos executados; V - as atividades de extensão desenvolvidas pelos estudantes bolsistas não serão equiparadas a estágio curricular ou extracurricular, quer seja de caráter obrigatório ou não [...]”*.

Diante do exposto, faz-se o questionamento: A supressão desta informação da Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFGS (p. 68-83), não poderia contribuir de sobremaneira para com a falta de clareza em relação ao Capítulo IV - Financiamento das ações? Apesar de haver a possibilidade de descrição de tais informações nos Editais de Seleção de Bolsistas, não seria pertinente que os editais estivessem pautados no Regulamento de Extensão e de Cultura da UFGS?

Seguido a estes questionamentos, é importante considerar ainda, a ampliação prática das possibilidades de financiamento das ações de extensão e cultura, sendo necessária e urgente a criação de mecanismos institucionais, previstos em regulamento, para fomento das ações de extensão e cultura em termos de custeio e despesas de capital, além da aplicação de recursos em bolsas de extensão e de cultura.

Acredita-se desta forma que, retomamos: - uma a ampla discussão da Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFGS (p. 68-83), contribuiria para uma tomada de decisão mais acurada.

#### **- Da avaliação da Extensão e da Cultura**

Do processo nº 23205.014781/2020-71 (p. 26), *“Uma nova redação sobre o processo de avaliação foi produzida, visando constituir o amparo para que estes possam ser constantemente aperfeiçoados, sem limitar uso de métodos e de instrumentos e observando as orientações e diretrizes da extensão e da cultura. A redação apresenta indicativo para constituição de um sistema de avaliação envolvendo toda a comunidade universitária, coordenador pela PROEC e com participação de outras instâncias da UFFS”*. Tal redação está prevista no Capítulo V (p. 80), da Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83).

Sobre esse aspecto, destaca-se a importância da participação do CAEC no processo de construção dos instrumentos de avaliação das ações de extensão e cultura, utilizando métricas quali-quantitativas que correspondam à diversidade de ações de extensão e cultura da nossa instituição. A publicização destes instrumentos também é de fundamental importância para uma concepção e construção dialógica das propostas de ações de extensão e cultura com a comunidade regional, alinhados aos objetivos estratégicos institucionais de desenvolvimento regional e transformação social da comunidade.

#### **- Da certificação**

É salutar destacar do processo nº 23205.014781/20 20-71 (p. 26), que *“A redação proposta na minuta para a expedição de certificados leva em conta o que está previsto como competência da PROEC no Regimento Geral da UFFS, art. 20, inciso IV, que não prevê a emissão de Atestado para as atividades de extensão e de cultura. Portanto, essa possibilidade foi suprimida da nova minuta”*. Sendo esta uma das adequações que se fizeram/fazem necessárias acerca do Regulamento de Extensão e de Cultura.

No processo nº 23205.014781/2020-71 (p. 26) traz que: *“Cabe ressaltar que o documento indica que a PROEC é a responsável pelo registro e expedição de certificados de todas as ações, contudo, está em discussão a possibilidade de repassar essa atribuição aos campi, o que implica na revisão dos artigos 68 e 70 (p. 80) da minuta proposta”* (inserção e grifo nosso). Sequencialmente se identifica na Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 82) que, *“Art. 67. A PROEC é a responsável pela expedição de certificados de todas as ações de extensão e de cultura da UFFS, entre elas as atividades que envolvem a integralização curricular”*. Logo, cabe

destacar que tal atribuição é entendida como positiva e adequada as atribuições da PROEC.

#### **- Das Considerações finais**

Com o objetivo de ser pontual, a comissão relatora destaca o protagonismo da PROEC no tocante ao processo n° 23205.014781/2020-71 e, enaltece os encaminhamentos elencados no item “Das Considerações finais” (p. 27 e 28).

Mas, se faz necessária a transcrição de texto do processo n° 23205.014781/2020-71 (p.27), *“Importante considerar que nem todas as proposições da Assessoria Pedagógica e dos campi da UFFS puderam ser contempladas na nova minuta, uma vez que requerem amplo debate ou não cabem neste documento regulatório, estando portanto, indicadas a seguir”*.

Ora, se o proponente compreende que, nem todas as proposições puderam ser contempladas, sendo parte destas desconsideradas não porque não cabem no documento regulatório, mas porque ainda necessitam de amplo debate, não seria então necessário que, o amplo debate fosse realizado? Tal questionamento, apesar de simples em termos de resposta é exaustivo em termos de efetivação de realização do amplo debate, haja vista o mérito, o comprometimento e o bom trabalho realizado no desenvolvimento da Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83), algo que mesmo notório, não exime, de acordo com a análise desta comissão relatora de existir ainda [citado pela terceira vez nesse documento] a necessidade de *“uma ampla discussão da Minuta de Resolução junto a, não somente, mas prioritariamente ao CAEC e aos comitês locais<sup>2</sup>, como forma de devolutiva da referida minuta, cujo qual (devolutiva em termos de reunião), não está apensada ao processo n° 23205.014781/2020-71, seja portanto, imprescindível”*.

#### **- Relatos Agenda com os Campi e Sistematização Diálogos campus e setores da PROEC**

Há uma descrição dos relatos com os Comitês Locais nos *Campi* acerca do Regulamento de Extensão, em que foram levantadas: doze questões por parte do Comitê

---

<sup>2</sup> Os Comitês Locais têm realizado um amplo trabalho vinculado a extensão e a cultura, entretanto, não estão contemplados na Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83).

Local (Laranjeiras do Sul - 01/12/2020); vinte e quatro questões (Erechim - 02/12/2020); vinte e sete (Passo Fundo - 07/12/2020); vinte e sete (Chapecó - 08/12/2020); quatorze (Realeza - 09/12/2020); doze (Cerro Largo - 09/12/2020) e, sequencialmente estão descritos relatos da agenda com a DEPEC e PROEC (08/12/2020); DEX e DIRC (14/12/2020), seguido da elaboração de Quadro sistematização de diálogos *campus* e setores da PROEC (p. 48-50).

No referido Quadro não é passível de se identificar o momento de devolutivas das questões levantadas nos *campi* acerca da Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83). Foi então encaminhado e-mail em 25/11/2021 às 21 h 57 min aos coordenadores adjuntos de extensão de Chapecó/SC, Realeza/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Erechim/RS, Passo Fundo/RS e Cerro Largo/RS, para fins de se identificar se houve amplo debate após a elaboração da Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83). Assim segue no Anexo II com e-mail e os retornos obtidos.

É fato, conforme consta no processo nº 23205.014781/2020-71 que, alterações no Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS se fazem necessárias e pertinentes na Instituição. Também é fato que, a extensão e cultura envolve/deve envolver a comunidade acadêmica, sendo ainda indissociada do ensino e da pesquisa e dada a sua relevância e magnitude de impacto ao corpo docente, discente e técnico-administrativo, bem como a comunidade regional necessita de uma atenção especial e zelosa pelos seus pares. Notem que, as denominações elencadas neste parágrafo, são também fruto de uma padronização proposta no referido processo e que contribuem para uma melhor compreensão destes termos.

É sabido ainda que, a extensão universitária tem passado por transformações e regramentos em nível nacional que trarão impactos diretos no - fazer - e no - institucionalizar - extensão na UFFS e, considerando tanto os questionamentos levantados por parte dos comitês locais, quanto às respostas e fluxos ainda pendentes na Instituição, ambos apensados ao processo nº 23205.014781/2020-71 e citados nesta relatoria, se entende que, há ainda a necessidade de amplo diálogo, definição de fluxos e consequentemente a identificação/aprovação junto, mas não somente ao CAEC e aos comitês locais em relação a Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83).

- MINUTA DE RESOLUÇÃO - Versão DEPEC Assessoria [sic]

Do processo nº 23205.014781/2020-71 (p. 52-67) está apresentada e Minuta de Resolução - Versão Assessoria, cuja versão inicial foi “*produzida pela equipe da Assessoria, foi contemplado conteúdo para facilitar o entendimento sobre a atuação em atividades de extensão e de cultura propostas por Núcleos de Estudos Avançados e Ligas Acadêmicas/Grupos de Estudos, [...] possibilitou articulação e diálogo com outras unidades da reitoria, cujas normativas já contemplam tais questões (p. 20)*”. Identifica-se por meio desta transcrição do processo nº 23205.014781/2020-71, a ênfase em relação a articulação e diálogo junto a outras unidades da reitoria, essencial para efetivação de um regulamento de extensão e de cultura em conformidade institucional, mas não se identifica no referido processo a ampla discussão desta versão, pré-versão final, junto a não somente, mas especialmente ao CAEC e aos comitês locais.

**- MINUTA DE RESOLUÇÃO - Aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul.**

Acerca da Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83) e, considerando todos os apontamentos citados até aqui, bem como:

- O F9984 - DESPACHO PADRÃO Nº 15/2021 - PROEC (10.48) (p.85), do qual transcreve-se que: “*A PROEC está aguardando a finalização da discussão e aprovação junto às instâncias competentes da Minuta da Inserção da Extensão nos Currículos de Graduação para então dar prosseguimento ao processo de aprovação da Minuta do Regulamento de Extensão e de Cultura. Justificativa: visto que a Inserção da Extensão nos Currículos de Graduação impacta em fluxos e procedimentos dentro da PROEC, aguarda-se a conclusão daquele documento para finalização do Regulamento de Extensão e de Cultura, já com os devidos ajustes, caso necessário, para atender à Normativa da Curricularização*” e;

- O Ofício Nº 13/2021 - PROEC (10.48) (p. 86), que trata da “*Minuta do Regulamento de Extensão e Cultura e revogação da RESOLUÇÃO Nº 23/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2019. 1. Considerando a necessidade de revisão e atualização do Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS, encaminha-se a Minuta para análise e parecer desta Câmara, constante no documento 11, Nº 2/2021 - Minuta, do processo e tela, e revogação da Resolução Nº 23/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2019*”.



Pode-se constatar que conforme também citado no processo nº 23205.014781/2020-71 (p. 85) **“Inserção da Extensão nos Currículos de Graduação impacta em fluxos e procedimentos dentro da PROEC, aguarda-se a conclusão daquele documento para finalização do Regulamento de Extensão e de Cultura, já com os devidos ajustes, caso necessário, para atender à Normativa da Curricularização”** (p. 85) (grifo nosso). Nesse sentido, entende-se como preponderante que, os ajustes entendidos como necessários após Inserção da Extensão nos Currículos de Graduação sejam apensados ao processo em virtude da inter-relação destes documentos;

- Os e-mails (ANEXO II) de retorno dos Coordenadores Adjuntos do CAEC indicam a realização de debate e discussão preliminar acerca do Regulamento da Extensão e Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul (RESOLUÇÃO Nº 23/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2019), para fins de alteração, sem uma efetiva devolutiva e ampla discussão em relação a Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83).

Isto posto, tem-se como encaminhamentos:

i) inicialmente a retomada do amplo diálogo junto a, não somente, mas especialmente ao CAEC e comitês locais para fins de devolutiva das questões levantadas nos campi acerca da Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83), *“buscando constituir maior identidade e pertencimento quanto ao documento (p. 5)”* e, *“importante considerar que nem todas as proposições da Assessoria Pedagógica e dos campi da UFFS puderam ser contempladas na nova minuta, uma vez que requerem amplo debate [...]”* (p. 27);

ii) pensar ao processo todos os retornos/respostas expostos neste documento por parte da comissão relatora e, que ainda se fazem necessários, bem como de fluxos institucionais que estarão vinculados a Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83) e que poderão impactar no atendimento ao preconizado neste documento;

iii) considerar e elencar junto ao processo quais os possíveis impactos positivos e negativos da aprovação final da Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83) da **“Inserção da Extensão nos Currículos de Graduação” (p. 85) (grifo nosso)**, devido ao seu impacto no Regulamento de Extensão e de Cultura;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA**

---

iv) por fim, sugere-se que seja realizado um seminário institucional para fins de apresentação e discussão da Minuta de Resolução que aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da UFFS (p. 68-83).

**III. Voto**

Diante do exposto e considerando que os encaminhamentos supracitados se fazem necessários, sendo o voto NÃO FAVORÁVEL à aprovação da – “MINUTA DE RESOLUÇÃO - Aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul” objeto do processo nº 23205.014781/2020-71, devolvendo o processo à origem para saneamento das questões apontadas neste parecer.

...../PR, 26 de novembro de 2020.

Alcione Aparecida de Almeida Alves

Fernando Zatt Schardosin


Marcela Alvares Maciel

Membro CPPGEC/CONSUNI

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA**

---

**ANEXO I - CONTATO DE ESCLARECIMENTO DE MINUTA**

**Re: Confirmação de minuta final proposta.**

19 de novembro de 2021 11:34

**De:** Câmara de Pesquisa Pós Graduação Extensão e Cultura

**Para:** Alcione Aparecida de Almeida | Fernando Zatt Schardosin | Marcela Alvares Maciel

Bom dia Conselheiros:  
Alcione Aparecida de Almeida Alves  
Fernando Zatt Schardosin  
Marcela Alvares Maciel

A **versão final da Minuta** é o Documento 11 - Nº 2/2021 - **Minuta**, intitulada **MINUTA DE RESOLUÇÃO**.

Seguimos à disposição

Att  
Eliane de F. Massaroli Metzler Gomes  
Secretária Executiva  
Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC)  
Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)  
(49)2049-3137

---

**De:** "Alcione Aparecida de Almeida" <alcione.almeida@uffs.edu.br>  
**Para:** "consuni cppgec" <consuni.cppgec@uffs.edu.br>  
**Cc:** "Marcela Alvares Maciel" <marcela.maciel@uffs.edu.br>, "Fernando Zatt Schardosin" <ferzatt@uffs.edu.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 18 de novembro de 2021 17:21:33  
**Assunto:** Confirmação de minuta final proposta.


Boa tarde!

Caros, acerca do processo 23205.014781/2020-71, identifica-se a transcrição das minutas: i) **MINUTA DE RESOLUÇÃO - Versão DEPEC Assessoria [sic] - Aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul** e; ii) **MINUTA DE RESOLUÇÃO - Aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul**; ambas apresentadas sequencialmente conforme supracitado.

Neste sentido, questionamos se a - **MINUTA DE RESOLUÇÃO - Aprova o Regulamento de Extensão e de Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul** pode ser entendida como a **versão final da minuta** proposta.

De antemão agradecemos o pronto retorno.

Cordialmente,  
Alcione Aparecida de Almeida Alves  
Fernando Zatt Schardosin  
Marcela Alvares Maciel



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA  
FRONTEIRA SUL**  
CAMPUS CERRO LARGO


**Prof.ª. Dra. Alcione A. A. Alves**  
Rua: Jacob Reinaldo Hauptenthal, 1580  
Bairro São Pedro - Cerro Largo/RS | CEP 97900-000  
Bl. Prof., Sala 116; Laboratório Bl. 3, Sala 114 | (55) 3359-4213  
<http://lattes.cnpq.br/6296311707338606>

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA**

---

**ANEXO II - CONTATOS COORDENAÇÕES DE EXTENSÃO E DE CULTURA  
DOS CAMPI**

CHAPECÓ/SC



**Fwd: Análise da minuta de Resolução do Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS**

26 de novembro de 2021 15:38

De: Fernando Zatt Schardosin

Para: Alcione Aparecida de Almeida, Marcela Alvares Maciel

---

**De:** "Maria Lucia Marocco Maraschin" <maria.maraschin@uffs.edu.br>  
**Para:** "Fernando Zatt Schardosin" <ferzatt@uffs.edu.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 26 de novembro de 2021 15:08:04  
**Assunto:** Re: Análise da minuta de Resolução do Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS

Boa tarde Professor. Foram realizadas sim, várias reuniões em todos os campus da UFFS, coordenadas pela Diretoria de Extensão e Cultura envolvendo os Comitês e junto aos coordenadores adjuntos de extensão e cultura.  
A Juli e o Ademir devem ter as sínteses de todos este movimento realizado.  
Att  
Maria Lucia

---

**De:** "Fernando Zatt Schardosin" <ferzatt@uffs.edu.br>  
**Para:** "Alcione Aparecida de Almeida" <alcione.almeida@uffs.edu.br>, "Marcela Alvares Maciel" <marcela.maciel@uffs.edu.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 25 de novembro de 2021 21:57:52  
**Assunto:** Análise da minuta de Resolução do Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS

Prezada(o), boa noite!

Compomos a comissão relatora para o processo 23205.014781/2020-71 na CPPGEC/CONSUNI que dispõe sobre a minuta do Novo Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS.  
Encaminhamos este e-mail para obter informações sobre o processo de elaboração do regulamento, neste sentido, gostaríamos de saber se foram realizadas reuniões, enviados e-mails, diálogos referentes a versão da Minuta do novo Regulamento de Extensão e Cultura.


Pedimos ainda, urgência na resposta para concluirmos o relatório com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Alcione Aparecida de Almeida Alves  
Fernando Zatt Schardosin  
Marcela Alvares Maciel

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA**

REALEZA/PR



**Fwd: Análise da minuta de Resolução do Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS**

26 de novembro de 2021 22:59

De: Fernando Zatt Schardosin

Para: Alcione Aparecida de Almeida, Marcela Alvares Maciel

---

**De:** "Mariane Ines Ohlweiler" <mariane.ohlweiler@uffs.edu.br>  
**Para:** "Fernando Zatt Schardosin" <ferzatt@uffs.edu.br>  
**Cc:** "Alcione Aparecida de Almeida" <aalcione.almeida@uffs.edu.br>, "Marcela Alvares Maciel" <marcela.maciel@uffs.edu.br>, "Cassiani Gotama Tasca" <cassiani.tasca@uffs.edu.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 26 de novembro de 2021 20:31:19  
**Assunto:** Re: Análise da minuta de Resolução do Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS

Prezados colegas Fernando, Alcione e Marcela,

conforme solicitado, seguem abaixo algumas informações sobre o processo de elaboração da minuta do Novo Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS.

A primeira minuta recebeu muitas contribuições de todos os campi. Foi realizada uma discussão com a comissão responsável do Campus Realeza (na ocasião coordenada pelos professores Antonio Marcos Myskiw e Aline Portella Biscaino) e posterior retorno à comissão geral de elaboração da minuta. O movimento seguinte, então, foi de tentar englobar tudo o que retornou dos campi, discutir e incorporar as contribuições na medida do possível. Esse processo se desenvolveu ao longo de diversas reuniões semanais nos anos de 2020 e 2021. Os posicionamentos do campus Realeza eram pautados nessas reuniões à medida que se construíam os artigos da minuta (nesse processo, a Coordenação Adjunta de Extensão e Cultura passou da profª. Aline Portella Biscaino para a profª. Mariane Ohlweiler, que juntamente com o prof. Antonio Marcos Myskiw continuou as discussões dentro da comissão geral).

No dia 01/07/2021 foi realizada uma reunião com a presença da Coordenação Acadêmica e dos coordenadores dos cursos de graduação do *Campus* Realeza juntamente com as equipes da PROGRAD, DOP e PROEC. Os presidentes dos domínios Comum e Conexo também foram convidados, mas não puderam participar devido a outras atividades. Na ocasião foram sanadas algumas dúvidas acerca da validação de horas de ACCs, estágio e demais atividades como atividades de extensão. Além disso, foi mencionada a necessidade de haver uma discussão a nível institucional quanto à adaptação curricular dos componentes curriculares do Domínio Comum e a nível de campus, do Domínio Conexo.

Anteriormente à data desta reunião, foram realizadas reuniões pelos Colegiados e NDEs dos Cursos, nas quais os respectivos docentes avaliaram a Minuta da Extensão.

A minuta apresentada ao Consuni é o resultado das discussões na comissão geral e posterior consulta pública da comunidade acadêmica.

Qualquer dúvida seguimos à disposição,  
Cassiani e Mariane.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA**

---

LARANJEIRAS DO SUL/PR

	<b>Fwd: Análise da minuta de Resolução do Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS</b>	26 de novembro de 2021 14:49
De: Cristian Ricardo de Oliveira Castro Pazini		
Para: Jorge Erick Garcia Parra		
Cc: Alcione Aparecida de Almeida, Marcela Alvares Maciel		
<p>Boa tarde professor Parra;</p> <p>Se puder me auxiliar; Lembro que teve algumas reuniões para discussão, a minuta foi compartilhada no drive, teve e-mails sobre as reuniões. Creio é isso. Se lembrar de mais alguma coisa.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;"><b>Cristian Ricardo Pazini</b> Técnico em Assuntos Educacionais Assessoria Acadêmica - Sala 232 Universidade Federal da Fronteira Sul Campus Laranjeiras do Sul - PR (42) 3635-0015</p>		
<p><b>De:</b> "Fernando Zatt Schardosin" &lt;ferzatt@uffs.edu.br&gt; <b>Para:</b> "Alcione Aparecida de Almeida" &lt;alcione.almeida@uffs.edu.br&gt;, "Marcela Alvares Maciel" &lt;marcela.maciel@uffs.edu.br&gt; <b>Enviadas:</b> Quinta-feira, 25 de novembro de 2021 21:57:52 <b>Assunto:</b> Análise da minuta de Resolução do Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS</p> <p>Prezada(o), boa noite!</p> <p>Compomos a comissão relatora para o processo 23205.014781/2020-71 na CPPGEC/CONSUNI que dispõe sobre a minuta do Novo Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS. Encaminhamos este e-mail para obter informações sobre o processo de elaboração do regulamento, neste sentido, gostaríamos de saber se foram realizadas reuniões, enviados e-mails, diálogos referentes a versão da Minuta do novo Regulamento de Extensão e Cultura.</p> <p>Pedimos ainda, urgência na resposta para concluirmos o relatório com a maior brevidade possível.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Alcione Aparecida de Almeida Alves Fernando Zatt Schardosin Marcela Alvares Maciel</p>		

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA**

---

**ERECHIM/RS**

29 de novembro de 2021 8:50

**Re: Análise da minuta de Resolução do Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS**

**De:** [Marcela Alvares Maciel](#)  
**Para:** [Fernando Zatt Schardosin](#)  
**Cc:** [Alcione Aparecida de Almeida](#)

Olá colegas, bom dia!

Primeiramente, agradecemos o contato!

No processo de construção do Novo Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS acompanhamos duas reuniões:  
(i) Uma, a convite da Assessoria Pedagógica da DEPEC, uma sessão em formato de rodada de conversa sobre atual regulamento;  
(ii) Outra, convocada pela PROEC, tendo como uma das pautas o papel do Comitê Assessor de Extensão e Cultura (CAEC).

Sem mais no momento.

Atenciosamente,  
Profa. Dra. Marcela Alvares Maciel  
Coordenadora Adjunta de Extensão e Cultura  
UFFS - Campus Erechim (RS)

---

**De:** "Fernando Zatt Schardosin" <ferzatt@uffs.edu.br>  
**Para:** "Alcione Aparecida de Almeida" <alcione.almeida@uffs.edu.br>, "Marcela Alvares Maciel" <marcela.maciel@uffs.edu.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 25 de novembro de 2021 21:57:52  
**Assunto:** Análise da minuta de Resolução do Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS

Prezada(o), boa noite!

Compomos a comissão relatora para o processo 23205.014781/2020-71 na CPPGEC/CONSUNI que dispõe sobre a minuta do Novo Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS.  
Encaminhamos este e-mail para obter informações sobre o processo de elaboração do regulamento, neste sentido, gostaríamos de saber se foram realizadas reuniões, enviados e-mails, diálogos referentes a versão da Minuta do novo Regulamento de Extensão e Cultura.


Pedimos ainda, urgência na resposta para concluirmos o relatório com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,  
Alcione Aparecida de Almeida Alves  
Fernando Zatt Schardosin  
Marcela Alvares Maciel

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA**

---

**PASSO FUNDO/RS**



**Fwd: Análise da minuta de Resolução do Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS**

26 de novembro de 2021 14:01

De: Fernando Zatt Schardosin

Para: Alcione Aparecida de Almeida, Marcela Alvares Maciel

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Regina Inês Kunz" <regina.kunz@uffs.edu.br>

Para: "Fernando Zatt Schardosin" <ferzatt@uffs.edu.br>

Enviadas: Sexta-feira, 26 de novembro de 2021 13:46:00

Assunto: Re: Análise da minuta de Resolução do Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS

Boa tarde Fernando e demais membros da comissão!

Estou como coordenadora adjunta de extensão e cultura do campus a aproximadamente um mês e meio. Durante esse período não tive nenhuma solicitação ou demanda oriunda da Diretoria ou Pró-reitoria sobre a revisão do regulamento. Também não fui avisada pelo coordenador anterior ou membros do CAEC local sobre essa atividade estar em andamento. Porém, não posso afirmar que isso não tenha sido concluído pela equipe que nos antecedeu. Permaneço à disposição em oferecer mais informações.

At.te.,  
Regina Kunz

----- Mensagem original -----

De: Fernando Zatt Schardosin <ferzatt@uffs.edu.br>

Para: Alcione Aparecida de Almeida <alcione.almeida@uffs.edu.br>, Marcela Alvares Maciel <marcela.maciel@uffs.edu.br>

Enviadas: Thu, 25 Nov 2021 21:57:52 -0300 (BRT)

Assunto: Análise da minuta de Resolução do Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS

Prezada(o), boa noite!

Compomos a comissão relatora para o processo 23205.014781/2020-71 na CPPGEC/CONSUNI que dispõe sobre a minuta do Novo Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS. Encaminhamos este e-mail para obter informações sobre o processo de elaboração do regulamento, neste sentido, gostaríamos de saber se foram realizadas reuniões, enviados e-mails, diálogos referentes a versão da Minuta do novo Regulamento de Extensão e Cultura.

Pedimos ainda, urgência na resposta para concluirmos o relatório com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Alcione Aparecida de Almeida Alves  
Fernando Zatt Schardosin  
Marcela Alvares Maciel


--  
Atenciosamente,  
Prof(a). Regina Inês Kunz

Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)  
Campus Passo Fundo-RS  
Rua Capitão Araújo, 20, Centro  
CEP: 99010-200



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA**

**CERRO LARGO/RS**





**Fwd: Análise da minuta de Resolução do Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS**

26 de novembro de 2021 11:23

De: Fernando Zatt Schardosin

Para: Alcione Aparecida de Almeida

 Sugestões\_dúvid...us Cerro Largo.docx (74,9 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

 Devolutiva\_Suge...us Cerro Largo.docx (60,9 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

[Fazer download de todos os anexos](#)

[Remover todos os anexos](#)

**De:** "Danusa de Lara Bonoto" <danusalb@uffs.edu.br>  
**Para:** "Fernando Zatt Schardosin" <ferzatt@uffs.edu.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 26 de novembro de 2021 10:04:23  
**Assunto:** Re: Análise da minuta de Resolução do Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS

Olá

O Comitê de Extensão e Cultura do Campus de Cerro reuniu-se em duas datas para realizar a leitura do Regulamento de Extensão - 02/02/2021 e 04/02/2021 e encaminhamos um arquivo, o qual segue anexo, com os apontamentos realizados. A partir desse encaminhamento tivemos retorno em um reunião que realizou-se no dia 15 de abril com a Assessoria Pedagógica da PROEC - Julie e Ademir, na qual obtivemos uma devolutiva dos apontamentos realizados marcando quais estariam contemplados no novo regulamento. Em anexo seguem os dois arquivos.

Fico a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atc,  
Profª Danusa Bonotto

----- Mensagem original -----  
De: Fernando Zatt Schardosin <ferzatt@uffs.edu.br>  
Para: Alcione Aparecida de Almeida <alcione.almeida@uffs.edu.br>, Marcela Alvares Maciel <marcela.maciel@uffs.edu.br>  
Enviadas: Thu, 25 Nov 2021 21:57:52 -0300 (BRT)  
Assunto: Análise da minuta de Resolução do Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS

Prezada(o), boa noite!

Compomos a comissão relatora para o processo 23205.014781/2020-71 na CPPGEC/CONSUNI que dispõe sobre a minuta do Novo Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS.

Encaminhamos este e-mail para obter informações sobre o processo de elaboração do regulamento, neste sentido, gostaríamos de saber se foram realizadas reuniões, enviados e-mails, diálogos referentes a versão da Minuta do novo Regulamento de Extensão e Cultura.

Pedimos ainda, urgência na resposta para concluirmos o relatório com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Alcione Aparecida de Almeida Alves  
Fernando Zatt Schardosin  
Marcela Alvares Maciel



*Emitido em 01/12/2021*

**F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 2/2021 - ACAD - ER (10.44.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/12/2021 22:30)*  
ALCIONE APARECIDA DE ALMEIDA ALVES  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
ACAD - CL (10.38.04)  
Matricula: 1891679

*(Assinado digitalmente em 01/12/2021 21:14)*  
FERNANDO ZATT SCHARDOSIN  
ADMINISTRADOR  
ASSAC - LS (10.42.09.01)  
Matricula: 1789627

*(Assinado digitalmente em 01/12/2021 21:00)*  
MARCELA ALVARES MACIEL  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
ACAD - ER (10.44.05)  
Matricula: 2022789

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2021**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **01/12/2021** e o código de verificação: **1031c2ff99**